



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 603/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.672.269-7, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 603/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de contrapartida municipal com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 537.983,04 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 531.626,76 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, Natureza de despesa 4440.41.00, provenientes da Fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 6.356,28 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 nº 2610/2014 de 12/12/2014, na dotação orçamentária sob nº 4490510000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito de São Miguel do Iguaçu